

Vitória (ES), sexta-feira, 18 de Março de 2022.

PORTARIA Nº 062-R, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a oferta de aulas eletivas complementares para estudantes da rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, bem como suas alterações, e considerando:

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB e suas alterações;

- a Lei nº 13.415/2017, que altera as Leis nº 9.394/1996 e nº 11.494/2007, o Decreto-Lei nº 5.452/1943 e o Decreto-Lei nº 236/1967; que revoga a Lei nº 11.161/2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

- a Portaria MEC nº 1.432/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

- a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a Resolução CNE/CEB nº 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio - BNCC-EM;

- a Resolução CEE-ES nº 5.666/2020, que estabelece as normas para implantação do Novo Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a oferta de aulas eletivas complementares para estudantes do ensino médio da rede escolar pública estadual, considerando os princípios da diversificação e flexibilização curricular preconizados pelo Novo Ensino Médio.

Art. 2º As aulas eletivas complementares objetivam o aprofundamento de estudos, a expansão de repertório cultural, artístico, linguístico, corporal, científico e empreendedor por meio do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo do Espírito Santo.

Art. 3º As aulas eletivas complementares se configuram como componente curricular não obrigatório e de livre escolha dos estudantes.

§1º Os pré-requisitos para a participação dos estudantes nas eletivas complementares serão definidos pela unidade escolar.

§2º As eletivas complementares poderão ser organizadas em turmas de estudantes de diferentes séries do ensino médio, em função de seus interesses.

Art. 4º A escola que ofertar aula eletiva complementar deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. mapear o perfil e o interesse dos estudantes

para a definição da temática da eletiva a ser ofertada e para a delimitação do quantitativo de turmas;

II. dispor de estrutura física adequada à capacidade lógica por turma de eletiva complementar;

III. dispor de materiais específicos para o desenvolvimento da eletiva complementar;

IV. dispor de corpo docente com disponibilidade para extensão de carga horária, se efetivo, ou alteração de carga horária, se em designação temporária, com formação e perfil necessários para o desenvolvimento da eletiva complementar a ser ofertada;

V. elaborar a proposta pedagógica de acordo com o modelo constante no Anexo I desta Portaria;

VI. preencher o formulário de adesão, anexando as respectivas ementas, conforme orientações a serem enviadas às Superintendências Regionais de Educação - SREs e às unidades escolares pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

VII. disponibilizar, na secretaria escolar, o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, a ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável do estudante para efetivação da inscrição do discente na eletiva complementar escolhida.

Art. 5º As aulas eletivas complementares serão oferecidas, anualmente, com horário no contraturno de estudo do aluno, e não contarão como pré-requisito para a sua progressão à série seguinte.

§1º As eletivas complementares terão carga horária semanal de 2 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada, podendo ser ofertadas de forma geminada.

§2º A carga horária das eletivas complementares deverá ser registrada no histórico escolar do estudante como carga horária complementar.

§3º Cada escola poderá ofertar até duas turmas de eletiva complementar por turno.

§4º Para a formação de turmas, deverá ser considerado o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.

§5º A eletiva complementar terá sua terminalidade compulsória, caso a turma atinja o número inferior a 15 (quinze) estudantes por turma.

§6º A eletiva complementar deve seguir o Calendário Escolar vigente.

Art. 6º O desenvolvimento das aulas de eletiva complementar deve ser monitorado pela equipe pedagógica. As atividades desenvolvidas pelo estudante, assim como sua frequência, devem ser registradas pelo professor no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, a fim de garantir o desenvolvimento das habilidades propostas na ementa.

Art. 7º O estudante que optar por participar da eletiva complementar deverá fazer adesão na secretaria escolar.

§1º Cada estudante poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) eletiva complementar, sendo vedada, após a efetivação de sua inscrição, a troca ou a transferência para outra.

§2º A adesão do estudante na eletiva complementar

será efetivada por meio da entrega do Termo de Responsabilidade preenchido e assinado pelo responsável, respeitando o número de vagas.

§3º Os estudantes que não forem contemplados no número de vagas disponibilizadas para cada eletiva complementar farão parte de uma lista de espera, respeitando a ordem de inscrição.

§4º Caso haja vagas remanescentes, o estudante que estiver na lista de espera será convidado a integrar-se à turma de eletiva complementar para a qual se inscreveu, respeitando a ordem da lista.

Art. 8º A oferta das eletivas complementares será amparada por Diretrizes Pedagógicas e Operacionais disponibilizadas pela SEDU.

Art. 9º São atribuições e responsabilidades:

I - Da SEDU:

- a) elaborar Diretriz e Portaria específicas, com a finalidade de orientar e regulamentar todo o trabalho a ser desenvolvido com as eletivas complementares;
- b) disponibilizar formulário de adesão às eletivas complementares para as escolas;
- c) compilar e submeter as propostas das eletivas complementares enviadas pelas escolas à SRE para validação;
- d) monitorar a implementação e o desenvolvimento das eletivas complementares.

II - Das SREs:

- a) orientar as escolas para a adesão nas eletivas complementares;
- b) validar a adesão das escolas nas eletivas complementares;
- c) realizar os procedimentos necessários para alteração da carga horária do professor que for atuar nas aulas de eletivas complementares;
- d) monitorar e avaliar o desenvolvimento do componente curricular eletiva complementar;
- e) Informar à SEDU o desenvolvimento das eletivas complementares.

III - Do Diretor:

- a) conhecer as normativas e diretrizes que fundamentam e orientam as eletivas complementares;
- b) realizar o mapeamento do perfil e do interesse dos estudantes para a definição da oferta das eletivas complementares;
- c) identificar a disponibilidade de carga horária dos professores com perfil para desenvolver as eletivas complementares de interesse dos estudantes;
- d) disponibilizar os espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das eletivas complementares;
- e) preencher o formulário de adesão das eletivas complementares;
- f) solicitar a concessão de Carga Horária Especial - CHE ou alteração de carga horária para os professores que atuarão nas eletivas complementares;
- g) informar e solicitar a cessação da carga horária de professores desligados do Programa;
- h) providenciar o registro de frequência dos professores no livro de ponto.

IV - Do Pedagogo:

- a) definir com o Diretor, em parceria com os

Professores Coordenadores de Área - PCAs, quem serão os professores que assumirão as aulas do componente curricular eletiva complementar;

- b) informar aos estudantes quais eletivas serão ofertadas pela escola, a partir do que foi identificado no mapeamento de interesse dos estudantes;
- c) auxiliar os professores na elaboração da proposta pedagógica da eletiva e no planejamento das atividades que serão realizadas nas aulas;
- d) responsabilizar-se pela divulgação da distribuição dos estudantes nas eletivas complementares;
- e) acompanhar o desenvolvimento das aulas, a fim de contribuir para a melhoria da prática;
- f) assegurar o desenvolvimento das aulas de eletivas complementares a partir das orientações da SEDU e da SRE;
- g) monitorar os registros realizados pelo professor no SEGES;
- h) avaliar, com os professores, a satisfação dos estudantes nas eletivas complementares;
- i) monitorar o desenvolvimento das aulas e os resultados de aprendizagem, para possíveis correções de rota.

V- Do Professor:

- a) considerar o mapeamento do perfil e do interesse dos estudantes para, juntamente com a equipe pedagógica, propor a(s) eletiva(s) complementar(es) a serem ofertadas;
- b) realizar os registros de presença dos estudantes matriculados, das atividades realizadas e do conceito "cursado" ou "não cursado" no SEGES;
- c) considerar, na avaliação dos estudantes, a qualidade da participação nas aulas, o desenvolvimento das atividades propostas e a frequência;
- d) reportar a ausência dos estudantes ao Diretor Escolar e ao Pedagogo;
- e) colaborar com as ações de monitoramento e acompanhamento realizadas pelo Pedagogo.

VI - Dos Estudantes:

- a) inscrever-se, na Secretaria Escolar, por meio do Termo de Responsabilidade a ser devidamente preenchido e assinado pelo seu responsável para efetivação da inscrição na eletiva complementar escolhida;
- b) participar ativamente das atividades propostas pelo Professor, com assiduidade e pontualidade nas aulas;
- c) comunicar ao Professor possíveis ausências;
- d) comunicar desistência da eletiva complementar à unidade escolar, caso ocorra.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Unidade Central da SEDU.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I: Modelo de Proposta Pedagógica da Eletiva Complementar

PROPOSTA PEDAGÓGICA DA AULA ELETIVA COMPLEMENTAR
TÍTULO DA ELETIVA

Vitória (ES), sexta-feira, 18 de Março de 2022.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CARGA HORÁRIA ANUAL
PROFESSOR	
JUSTIFICATIVA	
EMENTA	
OBJETIVOS	
HABILIDADES E COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS	
OBJETOS DE CONHECIMENTO	
METODOLOGIA	
AVALIAÇÃO	

Anexo II: Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE ELETIVAS COMPLEMENTARES

DECLARO QUE ASSUMO O COMPROMISSO com a participação do(a) estudante _____, da Escola Estadual _____, (série/turno _____) matriculado(a) na eletiva complementar de _____, oferecida pela rede escolar pública estadual, o que implica na observância e no cumprimento das obrigações abaixo descritas:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL:

- acompanhar, incentivar e apoiar o(a) estudante durante todo o desenvolvimento da eletiva complementar;
- propiciar condições para que o estudante frequente regularmente as aulas e participe das atividades promovidas;
- justificar as faltas ou ausências do estudante às aulas, imediatamente, quando ocorrer o impedimento;
- solicitar, de imediato, a desistência do estudante da eletiva complementar, quando houver motivo justificável;
- comparecer à unidade escolar sempre que solicitado.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:

- demonstrar interesse nos aprendizados da eletiva complementar, esforçando-se para alcançar um bom desempenho;
- realizar todas as atividades presenciais e on-line programadas;
- frequentar assiduamente as aulas, nos dias e horários estabelecidos;
- justificar, de imediato, suas faltas às aulas, apresentando atestado médico, quando ocorrer o impedimento;
- cumprir as normas internas estabelecidas pela eletiva complementar;
- comparecer às aulas devidamente uniformizado(a);
- manter a honorabilidade, a ética e o respeito no ambiente da eletiva complementar ou em quaisquer meios de comunicação e redes sociais.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- O(A) estudante que se matricular e não frequentar o 1º (primeiro) mês de aula será considerado(a) desistente e será substituído(a) por suplente.
- O(A) estudante que, por qualquer motivo, se desligar da rede escolar pública estadual terá sua inscrição cancelada e sua vaga será disponibilizada para um suplente.
- O(A) estudante não poderá migrar/trocar de eletiva complementar.

Nome completo do responsável: _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco: _____

Tel. fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/2022.

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 328-S, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-75QDS,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **CINTIA COLOMBO FIGUEIREDO DE REZENDE**, nº funcional 3547574, MaPB IV - vínculo: 2, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir de 15/03/2022, na EEEFM Vila Regência, FGDE 02, município de Linhares - ES.

Vitória, 17 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 817747

PORTARIA Nº 329-S, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-L9PRW,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 15/03/2022, **SABRINE COSTA OLIVEIRA**, nº funcional 3639797, MaPB VI - vínculos: 2 e 3, da função de Diretor Escolar, na EEEF Pautila Rodrigues Xavier, FGDE 03, município de Cariacica - ES.

Vitória, 17 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 817751

PORTARIA Nº 330-S, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-7S3M6,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 15/03/2022, **FABIANA ELEUTÉRIO DUARTE PEREIRA**, nº funcional 6117560, MaPB V - vínculos: 3 e 65, da função de Diretor Escolar, na EEEF Antonio Esteves, FGDE 03, município de Cariacica - ES.

Vitória, 17 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 817755

Protocolo 817729